



A gentileza no trânsito depende de todos nós.
Como cliente, faça sua parte!

Secretaria de Estado de Transportes

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES

ATO DO SECRETARIO

RESOLUÇÃO SETRANS Nº 1425 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2020

INSTITUI O PROGRAMA DE GOVERNANÇA DA SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES.

O SECRETARIO DE ESTADO DE TRANSPORTES, em cumprimento ao disposto no Decreto nº 47.053, de 29/04/2020, que estabelece a obrigação das Secretarias de Estado implementarem e manterem estruturas de governança em suas unidades; e considerando o disposto no Processo nº SEI-100001/001523/2020;

CONSIDERANDO

- que as "estruturas de governança" referem-se às ferramentas de acompanhamento de resultados, às soluções para melhoria do desempenho das organizações e aos instrumentos de promoção do processo decisório fundamentado em evidências;
- que um Programa de Governança tem por objetivo fomentar estratégias de governança no âmbito desta Secretaria, no sentido de instituir um modelo de gestão para resultados, com foco na entrega de melhores serviços e políticas públicas para os cidadãos.

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir o Programa de Governança da Secretaria de Estado de Transportes.

Art. 2º - O Programa de Governança visa promover a coordenação e a coerência das ações, projetos e políticas desta Secretaria, bem como fortalecer sua estrutura institucional, por meio dos mecanismos de liderança, estratégia e controle interno.

Art. 3º - Para os efeitos do disposto nesta Resolução, considera-se Governança Pública o conjunto de mecanismos de liderança, estratégia e controle postos em prática para avaliar, direcionar e monitorar a gestão, com vistas à condução de políticas públicas e à prestação de serviços de interesse da sociedade.

Art. 4º - O Programa de Governança perseguirá os princípios da efetividade na resolução de problemas, integridade, gestão de riscos e controle interno, confiabilidade, transparência, prestação de contas, responsabilização, capacidade de liderança e vínculo com a estratégia.

Art. 5º - O Programa de Governança (CGSETRANS) será estruturado nos seguintes eixos:

- I - Comprometimento e apoio da Alta Administração;
- II - Estabelecimento de um Comitê de Governança;
- III - Integração com o Programa de Integridade.

Art. 6º - As fases do Programa de Governança são:

- I - Aprovação do Programa de Integridade da SETRANS;
- II - Estabelecimento do contexto e formulação dos objetivos e metas institucionais;
- IV - Ajustes e reavaliações das ferramentas, metas e indicadores;
- V - Aprimoramento e monitoramento do funcionamento do Programa.

Veículo: D.O.R.J.

Data: 22/12/2020

Caderno: Parte I

Página: 26

Título: Resolução SETRANS nº 1425, de 17.12.2020. Institui o programa de governança da Secretaria de Estado de Transportes



**INTEGRIDADE &
CONFORMIDADE
EM EVOLUÇÃO**



A gentileza no trânsito depende de todos nós.

Como cliente, faça sua parte!

Art. 7º - Fica instituído o Comitê de Governança da SETRANS composto pelos seguintes representantes:

I - Subsecretário(a) de Mobilidade Urbana;

II - Subsecretário(a) de Logística;

III - Superintendência de Planejamento e Monitoramento de Concessões de Transportes

IV- Chefe de Gabinete; e

V - Assessor de Governança.

Parágrafo Único - O Secretário de Estado de Transportes participará das reuniões do Comitê, sempre que julgar necessário.

Art. 8º - O Comitê de Governança (CGSETRANS) terá as seguintes atribuições:

1. Definir o direcionamento estratégico;

2. Coordenar os planos, programas, projetos e ações;

3. Aprovar manuais, guias e o regimento interno;

4. Supervisionar e avaliar a estrutura de gestão;

5. Suportar a missão institucional, pela garantia do razoável atingimento dos objetivos estratégicos;

6. Verificar a conformidade com as leis e regulamentos aplicáveis;

7. Monitorar a conformidade dos regulamentos próprios;

8. Possibilitar condições para a gestão de riscos estratégicos;

9. Promover a articulação entre os integrantes da estrutura de governança;

10. Elaborar estratégias de modernização da gestão da Secretaria e das atividades afins às suas competências;

11. Identificar e aperfeiçoar a atuação de Comitês, Conselhos e outras estruturas de controle social existentes ou das quais a Secretaria seja partícipe;

12. Alinhar estratégias em planos, programas e políticas públicas, para o alcance dos Objetivos do Desenvolvimento Sustentável (ODS);

13. Integrar os instrumentos de planejamento com os projetos e atividades da Secretaria; e

14. Participar de reuniões periódicas para definição e deliberação de prioridades institucionais.

Art. 9º - O Comitê de Governança deverá reunir-se mensalmente, a fim de deliberar sobre o Programa de Governança, ou sempre que se fizer necessário, nas reuniões denominadas Reuniões de Avaliação da Estratégia (RAE).

Art.10 - O Comitê de Governança contará com o apoio da Assessoria de Governança (ASGOV) que exercerá o papel de Secretaria Executiva do Comitê, sendo responsável por:

I - Planejar e executar processos e iniciativas;

II - Propiciar um ambiente para que as tomadas de decisões sejam eficazes;

III - Sistematizar dados, monitorar, avaliar e reportar resultados;

IV - Manter a comunicação com as partes interessadas; e

V - Fomentar o alinhamento estratégico dos projetos organizacionais.

Art. 11 - Compete à Assessoria de Governança (ASGOV) a liderança do Programa de Governança da SETRANS.

Art. 12 - O Programa de Governança adotará boas práticas de governança, tais como:

Veículo: D.O.R.J.

Data: 22/12/2020

Caderno: Parte I

Página: 26

Título: Resolução SETRANS nº 1425, de 17.12.2020. Institui o programa de governança da Secretaria de Estado de Transportes





A gentileza no trânsito depende de todos nós.

Como cliente, faça sua parte!

I - Práticas relacionadas à sistematização da governança:

- a) estabelecer o Programa de Governança institucional deste órgão e divulgar às partes interessadas;
- b) aprimorar as práticas de liderança, estratégia e controle;
- c) apoiar a transição eficiente e transparente das gestões administrativas deste órgão;
- d) discutir a utilização de ferramentas de acompanhamento de resultados e soluções para melhoria do desempenho das organizações.

II - Práticas relacionadas à estratégia organizacional:

- a) estabelecer objetivos estratégicos que possibilitem a eficaz gestão de riscos e controles da gestão;
- b) monitorar e avaliar a execução da estratégia, os principais indicadores e o desempenho da organização; e
- c) realizar as Reuniões de Avaliação da Estratégia (RAE) mensalmente, ou sempre que necessário, para validação e consolidação de resultados institucionais.

III - Práticas relacionadas à liderança organizacional:

- a) direcionar, monitorar e avaliar a gestão deste órgão no atingimento dos resultados-chave dos planos, projetos e programas já existentes na Secretaria;
- b) implementar e responsabilizar-se pela política de gestão de riscos; e
- c) avaliar resultados das atividades de Controle Interno e de Auditoria.

IV - Práticas ligadas ao relacionamento com partes interessadas:

- a) divulgar ações do Programa de Governança para as partes interessadas;
- b) aperfeiçoar os mecanismos de controle social do órgão; e
- c) facilitar que as ações da organização atendam ao maior número possível de partes interessadas, sem predominância injustificada de interesses de pessoas ou grupos.

V - Práticas relacionadas ao alinhamento com instâncias externas de governança:

- a) participar da elaboração conjunta de políticas para o sistema de transportes públicos;
- b) estabelecer mecanismos para atuação conjunta com vistas ao monitoramento e avaliação de políticas transversais e descentralizadas;
- c) contribuir com iniciativas de governança de outras instituições; e
- d) ampliar articulação com a Controladoria Geral do Estado.

VI - Práticas relacionadas ao monitoramento e avaliação de políticas e programas:

- a) definir políticas, diretrizes, metodologias e mecanismos de monitoramento e comunicação de resultados;
- b) promover a adoção de práticas que institucionalizem a responsabilidade dos agentes públicos nas atividades de monitoramento, prestação de contas, transparência e efetividade no fornecimento de informações;
- c) desenvolver sistemas de indicadores que permitam o acompanhamento sistemático e a avaliação de resultados impactos, eficiência, eficácia e efetividade operacional para o alcance de objetivos e resultados-chave;

Veículo: D.O.R.J.

Data: 22/12/2020

Caderno: Parte I

Página: 26

Título: Resolução SETRANS nº 1425, de 17.12.2020. Institui o programa de governança da Secretaria de Estado de Transportes



A gentileza no trânsito depende de todos nós.

Como cliente, faça sua parte!

d) elaborar relatórios periódicos com descrições e análises de indicadores propondo ações, medidas e recomendações que possam sanar eventuais falhas identificadas durante os processos de monitoramento e avaliação;

e) alinhar estratégias constantes dos planos, programas e políticas públicas da Secretaria para o alcance dos Objetivos do Desenvolvimento Sustentável (ODS).

VII - Práticas relacionadas à **integridade, prestação de contas e transparência:**

a) manter adequada regulamentação interna da Lei de Acesso à Informação e prestar atendimento às partes interessadas;

b) prestar contas da implementação e dos resultados dos programas de governança e de gestão;

c) assegurar a apuração de indícios de irregularidades e promover a responsabilização em casos comprovados;

d) orientar e monitorar a atualização da transparência ativa, por meio dos portais; e

e) estimular a implementação de gestão de custos.

VIII - Práticas relacionadas a **princípios e comportamentos;**

a) estimular que seja implementado o Código de Ética e estimular para que seja estabelecido um código de conduta para os funcionários da Secretaria;

b) adotar critérios para impedimento e suspeição nos casos em que haja ou possa haver conflito de interesse;

d) aperfeiçoar mecanismo para receber e tratar denúncias; e

e) garantir a atuação conforme princípios legais.

IX - Práticas relacionadas à **gestão de riscos:**

a) definir o direcionamento estratégico, de acordo com as boas práticas de gestão de riscos e de controles interno, com apoio do Comitê (CGSETRANS) e da Unidade de Gestão da Integridade (UGI);

b) mapear processos de trabalho para identificar potenciais riscos que possam comprometer a atuação da Secretaria e orientar a adoção das providências cabíveis;

c) orientar o estabelecimento de limites de exposição a riscos e níveis de conformidade na execução de programas e projetos educacionais;

d) aprovar método de priorização de processos para gerenciamento de riscos e controles internos;

e) monitorar e avaliar o sistema de gestão de riscos e controle interno, bem como o cumprimento de recomendações e orientações acerca de riscos e controles internos.

- Práticas relacionadas à **auditoria interna:**

a) estabelecer diretrizes e critérios para execução das atividades de auditoria interna;

b) examinar a conformidade legal dos atos de gestão orçamentário-financeira, patrimonial, de pessoal e demais sistemas administrativos e operacionais;

c) disponibilizar condições para independência e proficiência da auditoria interna; e

d) contribuir para melhoria dos processos de governança e de gestão.

XI - Práticas relacionadas à **ouvidoria:**

a) estabelecer diretrizes e critérios para execução das atividades de ouvidoria;

b) receber as demandas da Lei de Acesso à Informação e diligenciar para que sejam atendidas dentro do prazo;

c) disponibilizar condições para independência e proficiência da ouvidoria; e

Veículo: D.O.R.J.

Data: 22/12/2020

Caderno: Parte I

Página: 26

Título: Resolução SETRANS nº 1425, de 17.12.2020. Institui o programa de governança da Secretaria de Estado de Transportes



A gentileza no trânsito depende de todos nós.
Como cliente, faça sua parte!

d) contribuir para melhoria dos processos de governança e de gestão.

XII - Práticas relacionadas a **pessoas e competências**:

- a) estabelecer sistema de avaliação de desempenho do corpo de dirigentes e equipes técnicas designados para cargos de chefia;
- b) mobilizar conhecimentos, habilidades e atitudes dos dirigentes em prol da otimização dos resultados organizacionais; e
- c) atrair, desenvolver e reter pessoas com competências técnicas, em alinhamento com os objetivos institucionais.

Art. 13 - Em função de complexidade, a abrangência dos temas afetos à gestão pública sob responsabilidade da SETRANS e a implementação desta política será realizada de forma gradual e continuada, com prazo de conclusão de 12 (doze) meses, a contar da publicação desta Resolução.

Art. 14 - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 17 de dezembro de 2020

DELMO MANOEL PINHO
Secretário de Estado de Transportes

Id: 2288674

Veículo: D.O.R.J.

Data: 22/12/2020

Caderno: Parte I

Página: 26

Título: Resolução SETRANS nº 1425, de 17.12.2020. Institui o programa de governança da Secretaria de Estado de Transportes